



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7
JUNTA MÉDICA	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	23
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	24
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	25
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	27
ATOS DO LEGISLATIVO	28



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 67.033/2026

NOMEIA MARINA PEREIRA BENTO WELIKA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.914/2026,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de Marina Pereira Bento Welika para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Professora Nível III - séries iniciais - pedagogia - zona urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 28 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.034/2026

NOMEIA PRISCILA RAMOS VIEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.939/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Priscila Ramos Vieira para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Professora Nível III - séries iniciais - pedagogia - zona urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.035/2026

NOMEIA EFRAIN ALVES WELIKA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.933/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Efrain Alves Welika para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Professor Nível III - séries iniciais - pedagogia - zona urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.036/2026

NOMEIA KÁTIA KAROLINE FERREIRA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.944/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Kátia Karoline Ferreira Silva para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Professora Nível III - séries iniciais - pedagogia - zona urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior

PREFEITO

DECRETO Nº 67.037/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE ANA CRISTINA MATIAS LOPES NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.972/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 4 de maio de 2026 a 3 de maio de 2027, de Ana Cristina Matias Lopes no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.038, DE 29 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 245.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de alteração orçamentária para viabilizar a continuidade da contratação de clínica veterinária destinada à execução de ações de fiscalização, resgate e acolhimento de animais. A referida contratação visa assegurar a guarda de cães e gatos, garantindo-lhes manejo adequado, alimentação, abrigo, cuidados básicos e atendimento veterinário, bem como sua destinação responsável; e

CONSIDERANDO que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.983/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
1812200262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 245.000,00

TOTAL.....R\$ 245.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 245.000,00

TOTAL.....R\$ 245.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.039/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE ADRIANA TEOTONIO DE OLIVEIRA NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.992/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 4 de maio de 2026 a 3 de maio de 2027, de Adriana Teotônio de Oliveira no cargo de Professora Nível III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.040/2026

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 67.018, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1583062 no Processo Administrativo Eletrônico nº 90.855/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Sem efeito o Decreto nº 67.018, de 27 de abril de 2026, que instituiu a Comissão Responsável pelo Procedimento Licitatório, Modalidade Concorrência, para a contratação de empresa para a construção de 250 unidades habitacionais, vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida, no Residencial Vale do Sol 2, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.041/2026

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E MÉDICO VETERINÁRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 90.825/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição da Comissão Especial para realizar o Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Agente de Inspeção Sanitária e Médico Veterinário para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, tendo em vista o Termo de Cooperação Técnica nº 006/2021, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, composta pelos servidores:

Presidente: Gleison Tozatto Alfredo - matrícula 16650

Membros: Aline Rossani de Carvalho Padiá - matrícula 15663

Mara Terezinha Dall Agnol - matrícula 15120

Nayane Duarte Carneiro - matrícula 14261

Valdenice da Silva Umbelino - matrícula 17035

§ 1º A Comissão terá as seguintes atribuições, de acordo com o Decreto Regulamentar nº 66.371, de 29 de janeiro de 2026:

I - conduzir os trabalhos administrativos em todas as fases do processo seletivo simplificado;

II - elaborar, formalizar e dar ampla publicidade do edital;

III - receber, examinar, avaliar e julgar os documentos de habilitação dos candidatos;

IV - publicar os resultados em todas as fases do processo seletivo;

V - praticar todos os atos necessários compatíveis com a atividade da Comissão; e

VI - elaborar o relatório mensal das atividades e encaminhar ao Secretário Municipal de Agricultura para a análise dos trabalhos realizados, nos termos do art. 5º do Decreto nº 56.639, de 14 de julho de 2022, alterado pelo Decreto nº 65.802, de 4 de novembro de 2025.

§ 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.218/2026

DESIGNA A SERVIDORA NATHIELLY FERNANDA SCHMOLLER PARA GESTORA DE CONTRATO.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328, de 5 de março de 2025,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.406/2023, e
CONSIDERANDO a nomeação CLARICE DE LOURDES CUNHA, matrícula 6.315, no cargo de provimento de comissão de Corregedora-Geral do Município, conforme o Decreto Municipal nº 66.823, de 27 de março de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 1º de maio de 2026, a servidora NATHIELLY FERNANDA SCHMOLLER, matrícula nº 17604, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 096/2023, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa Contratada A Gazeta de Rondônia Edição de Jornal Eireli.

Art. 2º Cabe a gestora designada desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 3.975, de 12 de agosto de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 29 de abril de 2026.

Thiago Graci
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO
Decreto nº 64.212/2025

PORTARIA Nº 4.215/2026

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.178, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o prazo de vigência estabelecido na Portaria nº 4.178/2026- Processo Eletrônico nº 4.778/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.178, de 15 de abril de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.216/2026

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.179, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o prazo de vigência estabelecido na Portaria nº 4.179/2026- Processo Eletrônico nº 9.835/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.179, de 15 de abril de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 28 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.217/2026

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.177, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o prazo de vigência estabelecido na Portaria nº 4.177/2026- Processo Eletrônico nº 10.706/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.177, de 10 de abril de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº 013/2026/CGM

APROVA O MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE MATRIZ DE RISCOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 31 e 74 da Constituição Federal, bem como o artigo 24-A da Lei Municipal nº 5.205/2019;

CONSIDERANDO a importância da elaboração e implementação de manuais de procedimentos como instrumentos essenciais para a padronização de rotinas, fortalecimento dos controles internos, mitigação de riscos e promoção da eficiência no controle de prazos e na rastreabilidade dos processos de trabalho da Controladoria-Geral;

CONSIDERANDO que a Decisão Normativa nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia estabelece diretrizes para a organização e o funcionamento do Sistema de Controle Interno, destacando a necessidade de formalização de procedimentos e rotinas administrativas;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 058/2017/TCE-RO, que dispõe sobre a implantação, manutenção e avaliação dos Sistemas de Controle Interno no âmbito dos entes jurisdicionados, reforçando a obrigatoriedade da adoção de instrumentos normativos que assegurem a rastreabilidade, a confiabilidade das informações e a conformidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que os manuais de procedimentos constituem ferramentas indispensáveis para garantir a continuidade administrativa, a transparência e o adequado atendimento às exigências dos órgãos de controle externo;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Procedimentos para Elaboração de Matriz de Riscos, o qual passa a ser parte integrante desta Portaria.

Art. 2º As diretrizes, orientações e procedimentos estabelecidos no presente Manual poderão ser utilizados por todos os servidores e unidades administrativas do Município de Vilhena, constituindo instrumento de apoio à identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos, especialmente no desempenho de atividades relacionadas à gestão de riscos institucionais ou sempre que houver a necessidade de gerenciar eventos que possam impactar o alcance dos objetivos da Administração Pública.

Art. 4º Este Manual poderá ser objeto de revisão periódica pela autoridade máxima da Controladoria-Geral, visando ao aprimoramento das práticas institucionais.

Art. 7º O referido Manual encontra-se disponível para consulta e download no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, na aba "2026 - Publicações – Controladoria Geral – Manuais", bem como no endereço:

<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portalthtransparencia-api/api/files/arquivo/1860610>

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de abril de 2026.

Vilhena - RO, 28 de abril de 2026.

Andréa Cavalcante Torres
Controladora-Geral do Município

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026/PMV/MISTO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 026/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23135/2025/SEMUS.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de consumo sendo gêneros alimentícios pouco perecíveis, material de limpeza e descartáveis para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde – SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.120.959,56 (Um milhão, cento e vinte mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 18/05/2026 a partir das 10:00:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 18 de maio de 2026, a partir das 09:00:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 18 de maio de 2026, a partir das 10:00:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 29 de abril de 2026.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
PREGOEIRA
Dec. nº 66.804/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Torna-se sem efeito a publicação do Edital de Convocação nº 027/2026, veiculado no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 4457, de 27 de abril de 2026, em razão de erro material na convocação da candidata ANA CRISTINA MATIAS LOPES, a qual já havia sido regularmente reconvocada por meio do Diário Oficial do Município nº 4446, publicado em 09 de abril de 2026.

Segue o Edital correto.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2026

A Prefeitura Municipal de Vilhena, RECONVOCA em atendimento ao Parecer Jurídico (ID 1455519), juntado no Processo nº 2274/2026, para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/SEMED (Edital publicado no DOV nº 4133 de 26/12/2024, Resultado Final publicado no DOV nº 4153, de 27/01/2025 e Homologação da Classificação Final publicada no DOV nº 4156 de 30/01/2025) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 21779/2025, pela Secretaria Municipal de Educação em substituição aos candidatos MARIA APARECIDA RAMOS, ELIETE SILVA NOVAES PEREIRA, GREICY KELLY VITOR SCHUASTZ, ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA e MARIANA CARDOSO PIRES.

Inscrição Candidato Nota Final
CUIDADOR DE ALUNOS – 40H – ZONA URBANA

Inscrição	Candidato	Nota Final
C-309	CATIA SOUSA MOREIRA	13,5
C-293	EDINA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	12
CC-104	GEILIANE GONÇALVES GOUVEIA	11,5
C-483	MARIA GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA	10
C-373	CÁTIA SILVA DOS SANTOS SILVA	5

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG);
- 01 cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);

- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Declaração de que até a data da contratação não possui moléstia preexistente que venha a impedir sua capacidade laboral (com firma reconhecida);
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/>;
- Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ <https://www.cnj.jus.br/>;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º graus (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br) em 1º e 2º graus (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tce.ro.br;
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 29 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA INTERNA Nº 182/2026/SEMAD

DESIGNA A SERVIDORA JULIANA MEDINA DO AMARAL PARA TAREFA ESPECÍFICA.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022,
Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme o art. 7º, a partir de 15 de abril de 2026, a servidora JULIANA MEDINA DO AMARAL, matrícula nº 14573, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. 2º A servidora desenvolverá as atividades constantes no art. 3º, inciso I, alínea:
d) efetuar o lançamento de informações no sistema e - Social;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena, 29 de abril de 2026.

Valentin Gabriel
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 255/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **DIVANA CASTRO**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 12 dias**, á servidora **DIVANA CASTRO**, matrícula 14947,

efetivo no cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **13 de abril de 2026 a 24 de abril de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 6.509/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 29 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 256/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **MARLI KOVALSIKOSKI**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **MARLI KOVALSIKOSKI**, matrícula 1892, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **22 de abril de 2026 a 21 de maio de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 6762/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 29 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 257/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **NILTON DE SOUZA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, ao servidor **NILTON DE SOUZA**, matrícula 5436, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **21 de abril de 2026 a 20 de maio de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 14.926/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 29 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO**

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação Cuiabana Belas Artes, PROCESSO nº 91453/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer da equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID 1580674, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35. V da Lei 13.019/2014.

Vilhena/RO, 28 de Abril de 2026.

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Dec. 62.148/2024

Valdenice da Silva Umbelino
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna nº 086/2025

Iohrana Aparecida Thiesen
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna nº 086/2025

João Carlos Regert Neto
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna 086/2025

PARECER TÉCNICO Nº 002/2026/SEMAGRI**1. Identificação:**

Número do processo administrativo: Nº 91453/2026
Organização Proponente: Associação Cuiabana de Belas Artes - ACUBA
CNPJ: 01.199.828/0001-83
Data da emissão: 28/04/2026
Responsável pela análise: Jacqueline Marcelo Pedro Bom

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela Associação Cuiabana de Belas Artes, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repasse financeiro conforme Lei 6.711 de 17 de março de 2026. O projeto tem como objetivo a realização do evento EXPOVILHENA de grande porte e abrangência, concebido como um festival multissetorial. Visa a integrar e promover a cultura local e regional, estimular o desenvolvimento econômico através do fomento ao agronegócio, comércio e empreendedorismo, e potencializar o turismo no município de Vilhena. O evento, com duração de 4 dias, contará com uma programação diversificada que inclui exposições agropecuárias, feiras de negócios, palestras e rodadas de negócios, apresentações culturais e artísticas (shows musicais, folclore), rodeios, parque de diversões, e uma área gastronômica com valorização da culinária regional.

Análise Do Plano de Trabalho:

2.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

- I - Descrição da realidade;
- II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- II-A - Previsão de receitas e de despesas;
- III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
- IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos, plano de trabalho inclui mecanismos de avaliação por meio de indicadores quantitativos e qualitativos, considerando a participação dos agricultores da associação.

Controle social: Recomenda-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao acompanhar o projeto conforme estabelecido na metodologia para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID 1577715.

Alinhamento: O plano de trabalho propõe consolidar a Expovilhena como o principal evento de Vilhena e da região, promovendo o desenvolvimento sustentável do município através da valorização cultural, do fortalecimento econômico e da projeção turística, gerando emprego, renda e qualidade de vida para a população.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a

capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

3.3 Capacidade da Organização:

Experiência: A Associação Cuiabana Belas Artes, é uma instituição sem fins lucrativos, fundada em 1993 que atua há mais de 30 anos que atua no ramo da promoção da cultura.

Estrutura: Dispõe de dependência estrutural administrativa e social.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: Valor ordinário de R\$ 2.100,000,00 (dois milhões e cem mil reais).

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância e o impacto social emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

3. Conclusão:

Considerando Parecer Referencial nº 003/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), Lei Municipal 6711/2026 e Decreto Municipal nº 59.646/2023; Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023.

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade vilhenense. Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Vilhena/RO, 28 de Abril de 2026.

Jacqueline Marcelo Pedro Bom
Mat. 17.671
Gestora da Parceria
Portaria Interna 087/2025/SEMAGRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional : ASSOCIAÇÃO AMOR E GRAÇA, Nº 88320/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID.1583360, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 29 de abril de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO, Nº 88292/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID.1583387, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 29 de abril de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R\$
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS SETORES 08 E 09 – ASMON END.: Rua Ana Neri, 6769 Setor: 08 – Alto Alegre CEP: 76.980-000	88686/2026	09.291.851/0001-05	R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

O objeto da presente parceria, a ser celebrada por meio de TERMO DE FOMENTO, consiste em desenvolver atividades socioeducativas por meio da prática da capoeira, visando ao desenvolvimento físico, social e educacional de crianças e adolescentes, promovendo a convivência, o respeito, a disciplina e a valorização da cultura afro-brasileira, com a utilização dos recursos para aquisição de materiais, uniformes e demais itens necessários à execução das atividades do projeto. Ademais, por meio do projeto "Capoeira na Escola - Menino Pé no Chão", visa-se promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio de atividades socioeducativas baseadas na prática da capoeira, contribuindo para a inclusão social, a convivência, o fortalecimento de vínculos e a valorização da cultura afro-brasileira.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, in verbis:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015).

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os recursos decorrerem do orçamento de Emendas Impositivas Nº: 216 2 131/2025 através do Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A Associação de Moradores dos Setores 08 e 09 - ASMON, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para execução do projeto que visa promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio da prática da capoeira, consistente em desenvolver atividades socioeducativas que visam ao desenvolvimento físico, social e educacional dos participantes, promovendo a convivência, o respeito, a disciplina e a valorização da cultura afro-brasileira, com a utilização dos recursos para aquisição de materiais, uniformes e demais itens necessários à execução das atividades do projeto. Ademais, por meio do projeto "Capoeira na Escola - Menino Pé no Chão", objetiva-se promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a inclusão social, a convivência, o fortalecimento de vínculos e a valorização da cultura afro-brasileira. Constituem objetivos específicos da iniciativa: promover a inclusão

social de crianças e adolescentes por meio da prática da capoeira; desenvolver disciplina, respeito e convivência entre os participantes; fortalecer vínculos familiares e comunitários; contribuir para a prevenção de situações de vulnerabilidade social; incentivar a participação e o protagonismo dos usuários nas atividades; promover o conhecimento e a valorização da cultura afro-brasileira; e estimular o aprendizado de elementos culturais da capoeira, como música e expressão corporal. A implementação do projeto de capoeira fundamenta-se na necessidade de promover o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, em consonância com os princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/90). O ECA assegura o direito à educação, ao esporte, à cultura e ao lazer como dimensões essenciais para a formação cidadã e para o pleno exercício da infância e adolescência. A capoeira, reconhecida como patrimônio cultural brasileiro, é uma prática que integra elementos de esporte, arte, música e expressão corporal, e sua inserção no contexto escolar e comunitário contribui para: o direito à cultura e ao lazer (artigos 4º e 53º do ECA), uma vez que a capoeira possibilita o acesso a uma manifestação cultural tradicional, fortalecendo a identidade e o pertencimento dos estudantes à cultura nacional; o direito à educação integral (artigo 53º do ECA), pois a prática favorece a aprendizagem de valores como respeito, disciplina, solidariedade e cooperação, ampliando a formação para além dos conteúdos acadêmicos; o direito ao esporte (artigo 59º do ECA), já que a atividade promove saúde física e mental, estimula hábitos de vida saudáveis e previne situações de vulnerabilidade social; e a inclusão e cidadania, visto que a capoeira valoriza a diversidade, combate preconceitos e promove a integração entre diferentes grupos, fortalecendo o convívio social e o respeito às diferenças. A razão do problema social torna o projeto um instrumento em prol dos participantes, enfrentando a ociosidade das crianças e adolescentes e gerando oportunidades de conhecimento cultural e esportivo simultaneamente. Para a execução do projeto, serão adquiridos os seguintes itens: apostilas para aulas teóricas destinadas às crianças e adolescentes do projeto "Capoeira na Escola - Menino Pé no Chão"; coletes, bornais e abadás para atender os participantes; pães e alimentação para os participantes; banner para divulgação do projeto; serviço de elaboração de projeto e prestação de contas; kit de tapete de EVA (tatame) para prática de artes marciais; e toner para atender às necessidades administrativas do projeto. Os recursos destinados à presente parceria são oriundos de Emenda Impositiva nº 131e 216/2025. Dessa forma, o projeto apresenta-se como estratégia relevante de intervenção socioeducativa, contribuindo para a promoção de oportunidades, inclusão social, valorização cultural e prevenção de situações de vulnerabilidade social entre crianças e adolescentes.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 131 e 216 /2025

Resolução: Nº 017/2026 CMDCA

Vigência: (05) CINCO MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 29 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 29 de Abril de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº61.197/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R\$
ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM END.: João Bernal 1371 Bairro Setor 22 CEP76980-000	4605/2026	42.184.885/0001-76	R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

O objeto da presente parceria, a ser celebrada por meio de TERMO DE FOMENTO, consiste na execução de atividades voltadas à promoção da inclusão social, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e ao desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO, por meio da promoção e oferta de aulas de música às crianças e adolescentes matriculados no Curso de Formação de Polícia Militar Mirim, bem como aos egressos de anos anteriores, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social. O projeto visa proporcionar formação musical, desenvolvimento cultural, disciplina, concentração, trabalho em equipe e inclusão social, contribuindo para o desenvolvimento social, educacional e cultural das crianças e adolescentes atendidos, no âmbito do programa Polícia Militar Mirim, favorecendo a formação cultural e cidadã, bem como o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os recursos decorrerão do orçamento de EMENDA IMPOSITIVA através do Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para execução de projeto que visa contribuir para a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), por meio da promoção e oferta de aulas de música às crianças e adolescentes matriculados no Curso de Formação de Polícia Militar Mirim, bem como aos egressos de anos anteriores, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, visando proporcionar formação musical, desenvolvimento cultural, disciplina, concentração, trabalho em equipe e inclusão social, contribuindo para o desenvolvimento social, educacional e cultural das crianças e adolescentes, no âmbito do programa Polícia Militar Mirim, favorecendo a formação cultural e cidadã e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Constituem objetivos específicos da iniciativa: implantar e desenvolver aulas regulares de música para os alunos do Curso de Formação de Polícia Militar Mirim, promovendo a iniciação musical e o aprendizado de instrumentos; estimular o desenvolvimento cultural, artístico e cognitivo das crianças e adolescentes participantes por meio da prática musical e de atividades formativas complementares; contribuir para o fortalecimento de valores como disciplina, responsabilidade, respeito, cooperação e trabalho em equipe entre os participantes do programa; apoiar a organização e execução das atividades pedagógicas, recreativas e formativas desenvolvidas pela instituição, garantindo melhor acompanhamento e orientação dos alunos; realizar o controle de presença, acompanhamento escolar e monitoramento da participação dos alunos nas atividades do programa, contribuindo para a permanência e o bom desempenho dos participantes; prestar atendimento institucional aos pais, responsáveis e ao público atendido pelo programa, fortalecendo a comunicação entre a instituição, as famílias e a comunidade; auxiliar na elaboração de documentos formais e na organização administrativa das atividades do Programa Polícia Militar Mirim; colaborar na coordenação e execução das atividades diárias do programa, apoiando a condução das instruções e demais ações educativas desenvolvidas pela instituição; e contribuir para o fortalecimento da estrutura pedagógica e organizacional do Programa Polícia Militar Mirim, ampliando a qualidade das atividades oferecidas às crianças e adolescentes atendidos. A presente proposta fundamenta-se na existência de um contexto social marcado pela vulnerabilidade de crianças e adolescentes atendidos pelo Programa Polícia Militar Mirim, especialmente no que se refere à insuficiência de acesso a atividades educativas, culturais e formativas no contraturno escolar. Tal realidade expõe esse público a riscos sociais como ociosidade, evasão escolar, influência de ambientes inadequados e fragilização de vínculos familiares e comunitários. Nesse cenário, evidencia-se a necessidade de ampliar e qualificar ações socioeducativas estruturadas, capazes de promover o desenvolvimento integral desses jovens, oferecendo alternativas seguras, disciplinadas e formativas que contribuam para a construção da cidadania e para a prevenção de situações de risco social. A Associação Agente Mirim, por meio do Programa Polícia Militar Mirim, atua diretamente no enfrentamento dessa realidade, desenvolvendo atividades contínuas voltadas à formação educacional, cidadã e disciplinar de crianças e adolescentes. Como estratégia de fortalecimento dessas ações, propõe-se a implementação e ampliação das atividades musicais, reconhecidas como importante ferramenta pedagógica, social e cultural. A prática musical contribui significativamente para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos participantes, estimulando habilidades como concentração, disciplina, coordenação, trabalho em equipe e expressão artística. Além disso, promove o fortalecimento da autoestima, a inclusão social e o protagonismo juvenil, possibilitando a participação em apresentações e eventos comunitários, o que amplia a integração entre a instituição e a sociedade. Para a adequada execução das atividades propostas, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na formação musical, que será responsável pelo planejamento, organização e condução das aulas teóricas e práticas, abrangendo conteúdos como teoria musical e solfejo, prática instrumental de madeiras (flauta transversal, clarinetas e saxofones), prática de metais (trompetes, trombones, eufônio, flugelhorn e tuba), prática de base (baixo elétrico e teclado), prática de percussão (bateria, pratos, caixa, bumbo e tarol), além da realização de formatura dos alunos e concerto aberto ao público. A prestação do serviço ocorrerá de forma contínua, com carga horária semanal definida conforme o cronograma do projeto, garantindo a regularidade e a progressão pedagógica dos alunos, obedecendo aos objetivos a serem alcançados. Adicionalmente, considerando a dinâmica e a complexidade das atividades desenvolvidas pelo programa, faz-se necessária a contratação de um auxiliar de instrução, preferencialmente egresso da própria instituição e com conhecimento da metodologia do Programa Polícia Militar Mirim. Este profissional atuará no apoio direto às atividades pedagógicas e operacionais, mediante prestação de serviço por horas trabalhadas, para desenvolver as seguintes atividades: auxiliar nas burocracias administrativas do projeto; auxiliar no planejamento e organização do acompanhamento escolar; auxiliar no desenvolvimento das atividades físicas, recreativas e pedagógicas; auxiliar nas ações externas, como apresentações, acampamentos, piqueniques, trekkings e treinamentos; incluindo organização das turmas, controle de frequência, acompanhamento dos alunos, apoio nas instruções, realização de atividades complementares, atendimento a pais e responsáveis, bem como suporte às rotinas administrativas. A contratação desses serviços especializados é essencial para assegurar a qualidade, a continuidade e a efetividade das ações propostas, permitindo um acompanhamento mais próximo dos participantes e garantindo melhores resultados no processo formativo. A presente proposta está alinhada aos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), que assegura a proteção integral e a prioridade absoluta no atendimento às crianças e adolescentes, especialmente no que se refere aos direitos à educação, cultura, lazer e convivência comunitária. Da mesma forma, encontra respaldo na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/93), que orienta a promoção de ações voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e à inclusão social. Dessa forma, a implementação deste projeto contribuirá diretamente para o fortalecimento das ações socioeducativas do Programa Polícia Militar Mirim, ampliando o acesso a atividades culturais de qualidade, promovendo o desenvolvimento integral dos participantes e oferecendo melhores perspectivas de inclusão social e construção de um projeto de vida para as crianças e adolescentes atendidos.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais),

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de Doação de EMENDA IMPOSITIVA Nº 101,174,194 e 218

Resolução: Nº 11/2026 CMDCA

Vigência: (08) OITO MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 29 de Abril de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº61.197/2023

PARECER TÉCNICO Nº 023/2026/SEMAS**1. Identificação:**

Número do processo administrativo: Nº 88292/2026

Organização proponente: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO

CNPJ: 30.432.206/0001-51

Data de emissão: 29/04/2026

Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Professora Nível III/Matrícula 6647

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repasse financeiro oriundo de Emendas Impositivas nº 13/2025, nº 63/2025, nº 94/2025, nº 107/2025, nº 144/2025, nº 165/2025, nº 197/2025, nº 225/2025, nº 252/2025 e nº 280/2025, no valor total de R\$ 169.980,03 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e três centavos), previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução nº 05/2026, a ser executado através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O projeto visa promover o desenvolvimento integral de aproximadamente 130 crianças e adolescentes, com idades entre 04 e 17 anos, do município de Vilhena/RO, por meio da oferta de atividades esportivas na modalidade karatê, com foco na inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social. As ações contemplam aulas regulares, participação em competições e atividades socioeducativas, contribuindo para o desenvolvimento físico, emocional e social dos participantes. O recurso, oriundo de Emenda Impositiva, será destinado ao custeio de despesas com serviços técnicos, transporte, participação em eventos esportivos e aquisição de materiais necessários à execução do projeto.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

“I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas”

Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos previstos no Plano de Trabalho, bem como a previsão de mecanismos formais de prestação de contas e avaliação de resultados, com a definição de indicadores qualitativos e quantitativos, tais como número de crianças e adolescentes atendidos, participação nas atividades propostas, fortalecimento da convivência e dos vínculos entre os participantes, bem como a evolução no desempenho físico, técnico e esportivo, incluindo a participação em campeonatos, tendo como meios de verificação os relatórios de execução, listas de frequência dos beneficiários e registros fotográficos das atividades desenvolvidas.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.642/2023, de acordo com ID. 1536410.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

“Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes”

Alinhamento: O projeto está alinhado ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e às diretrizes da política de garantia de direitos da criança e do adolescente, bem como aos princípios da Política de Assistência Social, com foco na prevenção de situações de vulnerabilidade e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, de acordo com o eixo orientador “eu com os outros”, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, por meio de atividades socioeducativas de caráter esportivo, especialmente as artes marciais, contribuindo para o desenvolvimento de competências relacionadas à convivência, cooperação, disciplina, respeito, empatia e sociabilidade.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: A Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com atuação na área esportiva e socioeducativa, voltada ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. A entidade atua com o público infantojuvenil nos municípios de Vilhena/RO e Rolim de Moura/RO, tendo iniciado suas atividades em 2005, com atuação no município de Vilhena desde 2014, totalizando 11 anos de atendimento contínuo no município. Desenvolve o projeto social “Forma-se um Campeão”, por meio da oferta de atividades

de artes marciais, com foco no desenvolvimento integral dos participantes, contribuindo para o fortalecimento da convivência, dos vínculos sociais e comunitários, bem como para a formação de valores éticos, disciplina e hábitos saudáveis.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos e finalidades institucionais estão coerentes com o objeto descrito.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global do projeto é de R\$ 170.042,14 (cento e setenta mil, quarenta e dois reais e quatorze centavos), sendo R\$ 169.980,03 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e três centavos) provenientes da concedente e R\$ 62,11 (sessenta e dois reais e onze centavos) de contrapartida da entidade, destinados a Serviços de Pessoa Física e/ou Jurídica (R\$ 124.212,24), Material de Consumo (R\$ 39.080,00) e Material Permanente (R\$ 6.749,90), conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho.

Relação custo-benefício: O projeto prevê o atendimento de 130 crianças e adolescentes, com idades entre 04 (quatro) e 17 (dezessete) anos, residentes no município de Vilhena, em situação de vulnerabilidade social, por meio das atividades desenvolvidas pela entidade.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto, com potencial impacto social à parceria proposta, voltada à política de garantia de direitos, promovendo a inclusão social e o fortalecimento de vínculos comunitários, por meio do desenvolvimento de atividades esportivas, no âmbito do município de Vilhena/RO, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.

Pontos positivos: Público-alvo definido, cronograma físico-financeiro apresentado e previsão de indicadores para acompanhamento da execução do projeto. Pontos a melhorar: Sugere-se a participação de profissional da área social, como assistente social e/ou psicólogo, ainda que de forma não contratada, visando fortalecer o acompanhamento dos participantes e de suas famílias.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense; Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), Estatuto da Criança e Adolescente, Política de Assistência Social do Município, entre outras, a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Vilhena/RO, 29 de abril de 2026.

Bianca da Silva Gonçalves
Parecerista Técnica
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

PARECER TÉCNICO Nº 024/2026/SEMAS

1. Identificação:

Número do processo administrativo: Nº 88320/2026

Organização proponente: ASSOCIAÇÃO AMOR E GRAÇA

CNPJ: 56.226.169//0001-19

Data de emissão: 29/04/2026

Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Professora Nível III/Matrícula 6647

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO AMOR E GRAÇA, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

O repasse financeiro é oriundo de Emendas Impositivas nº 19/2025 e nº 29/2025, no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), aprovado previamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução nº 14/2026, a ser executado através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O projeto visa promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO, por meio da oferta de atividades esportivas na modalidade boxe, com foco na inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e prevenção de situações de risco.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas"

Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos, mas sugere-se incluir mecanismos formais de prestação de contas e avaliação de resultados, incluindo no relatório de execução descrição das ações realizadas apontando indicadores de desempenho, lista de

frequência dos beneficiados e fotos das atividades desenvolvidas.

Há transparência na apresentação das informações e dos custos previstos no Plano de Trabalho, com previsão de monitoramento e avaliação por meio de indicadores como frequência, participação e desenvolvimento dos participantes. O acompanhamento será realizado por meio de registros, relatórios e controle de presença nas atividades desenvolvidas, que deverão ser apresentados por meio da prestação de contas.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID. 1551953.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

"Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes"

Alinhamento: O projeto está alinhado ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e às diretrizes da política de garantia de direitos da criança e do adolescente, bem como aos princípios da Política de Assistência Social, com foco na prevenção de situações de vulnerabilidade e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A proposta utiliza o esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento integral dos participantes, e alinha-se a Proteção Social Básica e com a Tipificação (SCFV).

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: A Associação Amor e Graça, fundada em janeiro de 2024, é uma organização da sociedade civil, de direito privado e sem fins lucrativos, com atuação no município de Vilhena/RO. A entidade informa experiência prévia de aproximadamente 08 (oito) anos no desenvolvimento de ações sociais, incluindo assistência a famílias em situação de vulnerabilidade, visitas a instituições de acolhimento de idosos, ações comunitárias voltadas à população em situação de rua e dependência química, atendimento a comunidades indígenas e atividades de apoio em unidades prisionais. Destaca-se ainda a execução de projeto social voltado ao atendimento de crianças e adolescentes, por meio da oferta de aulas de boxe, contribuindo para a inclusão social, formação de valores e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Estrutura: A OSC demonstra experiência na área esportiva e social, com equipe composta por profissionais e voluntários envolvidos na execução das atividades. A infraestrutura para a execução do projeto será locada, conforme previsto no Plano de Trabalho. O projeto promove: Inclusão social por meio do esporte; desenvolvimento físico, cognitivo e emocional de crianças e adolescentes; prevenção à violência e à evasão escolar; formação de cidadania e valores éticos.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos e finalidades institucionais estão coerentes com o objeto descrito.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global do projeto é de R\$ 21.875,04 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), sendo este destinado a Serviços de Pessoa Física (R\$ 20.520,00) e Material de Consumo (R\$ 1.355,04), conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho, observando-se que o valor aprovado por meio de emenda impositiva é de R\$ 22.000,00, havendo diferença entre o valor apresentado no plano e o valor do repasse aprovado.

Relação custo-benefício: Atendimento de aproximadamente 120 crianças e adolescentes, com idades entre 05 e 18 anos incompletos, em situação de vulnerabilidade social, residentes no município de Vilhena/RO, com impacto indireto às famílias e à comunidade local..

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto com potencial impacto social à parceria proposta, voltada à política de assistência social promovendo inclusão e fortalecimento de vínculos comunitários e da comunidade para crianças e adolescentes, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.

Pontos positivos: Clareza nos objetivos, público definido, cronograma físico financeiro detalhado. Pontos a melhorar: Sugere-se a participação de assistente social e/ou psicólogo, ainda que de forma não contratada, visando fortalecer o acompanhamento dos participantes e de suas famílias.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense; Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, o plano de trabalho atende aos requisitos legais e técnicos para a celebração do Termo de Colaboração, nos termos da Lei 13.019/2014 e normativas correlatas. O projeto apresenta clareza metodológica, relevância social e aderência às políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, o parecer é favorável à aprovação do mesmo, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal 64.155/2025 e da Resolução CMDCA nº 62/2025.

Bianca da Silva Gonçalves
Parecerista Técnica
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

PORTARIA INTERNA Nº 014/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATO AO SERVIDOR VALDINEY PEGO FERREIRA.

Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o DECRETO Nº 64.924, de 26 de maio de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 04 de Março de 2026, gratificação especial no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao servidor VALDINEY PEGO FERREIRA, matrícula nº 15698, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de média complexidade contratual, referente ao Contrato nº 032/2026 e 036/2026, celebrado com a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA - vigente até 04 de Março de 2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 04/03/2026.

Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vilhena-RO, 28 de Abril de 2026.

Nilcemar Dias de Almeida
SECRETÁRIO MUNICIPAL
Matrícula 16655

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº88686/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 88686/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS SETORES 08 E 09 - ASMON, inscrita no CNPJ sob nº 09.291.851/0001-05;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente projeto tem por objeto a execução por meio da prática da capoeira, visando ao desenvolvimento físico, social e educacional de crianças e adolescentes, promovendo a convivência, o respeito, a disciplina e a valorização da cultura afro-brasileira, com a utilização dos recursos para aquisição de materiais, uniformes e demais itens necessários à execução das atividades do projeto. Ademais, por meio do projeto “Capoeira na Escola - Menino Pé no Chão”, visa-se promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio de atividades socioeducativas baseadas na prática da capoeira, contribuindo para a inclusão social, a convivência, o fortalecimento de vínculos e a valorização da cultura afro-brasileira.

Promover-se-á, assim, o desenvolvimento social, emocional e físico das crianças e adolescentes atendidos, por meio do judô, contribuindo para a formação de valores como disciplina, respeito e convivência, bem como para a inclusão social e a prevenção de situações de risco.

Valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 131 e 216 /2025

Resolução: Nº 017/2026 CMDCA

Vigência:(05) CINCO MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 29 de Abril de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4605/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº4605/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM, inscrita no CNPJ sob nº 42.184.885/0001-76;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente projeto tem por objeto a execução de atividades voltadas à promoção da inclusão social, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e ao desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO, por meio da promoção e oferta de aulas de música às crianças e adolescentes matriculados no Curso de Formação de Polícia Militar Mirim, bem como aos egressos de anos anteriores, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social. O projeto visa proporcionar formação musical, desenvolvimento cultural, disciplina, concentração, trabalho em equipe e inclusão social, contribuindo para o desenvolvimento social, educacional e cultural das crianças e adolescentes atendidos, no âmbito do programa Polícia Militar Mirim, favorecendo a formação cultural e cidadã, bem como o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais),

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de Doação de EMENDA IMPOSITIVA Nº 101,174,194 e 218/2025

Resolução: Nº 11/2026 CMDCA

Vigência: (08) OITO MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 29 de Abril de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 89/2026**

Dispõe sobre a realização das atividades laborais da servidora Sirléia Souza Moreira Mathias no Fórum da 04ª Zona Eleitoral/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere por lei,

Considerando o ofício nº 4/2026 – CRE/GAB04ª ZE/4ª ZE sob requisição judicial da servidora Sirléia Souza Moreira Mathias,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 1263/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º A servidora municipal Sirléia Souza Moreira Mathias irá realizar suas atividades laborais no Fórum da 04ª Zona Eleitoral/RO conforme requisição judicial ofício nº 4/2026 – CRE/GAB04ª ZE/4ª ZE pelo período de 1 (um) ano de 02/03/2026 a 01/03/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 29 de abril de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA Nº 004/2026/SEMES

DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DE RECURSOS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS E INSTITUI A UNIDADE TÉCNICA DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

SILMAR DE FREITAS NETO, Secretário Municipal de Esportes da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando a Lei Municipal nº 6.690, de 6 de março de 2026, que dispõe sobre o Regime de Concessão de Adiantamento de Numerário e estabelece normas relativas ao Suprimento de Fundos no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Considerando a necessidade de observância do princípio da segregação de funções e do fortalecimento dos mecanismos de controle interno na execução da despesa pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela aplicação de recursos concedidos por meio de Suprimento de Fundos no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes:

- I. Antônio Marcos Menezes da Paz, matrícula nº 3975;
- II. Vanusa Pereira da Silva, matrícula nº 2156;

Art. 2º - Compete aos servidores designados como supridos, observado o disposto na Lei nº 6.690/2026:

- I. Aplicar os recursos exclusivamente nas despesas autorizadas, de pequeno vulto, urgentes e vinculadas às atividades institucionais da unidade administrativa, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas ou despesas de caráter pessoal;
- II. Realizar a aplicação dos recursos dentro do prazo estabelecido no ato de concessão do suprimento, sendo vedada a realização de despesas fora do período autorizado;
- III. Efetuar os pagamentos exclusivamente por meio dos instrumentos financeiros autorizados, vinculados à conta específica do suprimento, especialmente cartão de débito ou transferência eletrônica (PIX), vedados saques em espécie, transferências para contas pessoais ou utilização por terceiros;
- IV. Exigir e manter documentação fiscal idônea relativa a todas as despesas realizadas, garantindo que os comprovantes contenham identificação do fornecedor, descrição detalhada do bem ou serviço e demais requisitos legais;
- V. Registrar e justificar todas as despesas realizadas em relatório próprio, demonstrando a necessidade, a urgência e a vinculação da despesa às atividades administrativas da unidade;
- VI. Apresentar a prestação de contas completa no prazo legal, acompanhada da documentação comprobatória exigida e do extrato da conta de adiantamento, bem como providenciar a devolução integral de eventual saldo não utilizado.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Unidade Técnica de Análise e Conferência das Prestações de Contas de Suprimento de Fundos no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes:

- I. Ana Paula da Silva Fonseca, Matrícula nº 15221
- II. Lucas Lemes de Almeida, Matrícula nº 15953
- III. Sandro Gonçalves, Matrícula nº 16703

Art. 4º - Compete à Unidade Técnica de que trata o artigo anterior:

- I. Verificar a conformidade documental das prestações de contas, incluindo notas fiscais, recibos, extratos bancários e demais documentos exigidos, em conformidade com a legislação vigente e com as orientações da Controladoria Geral do Município;
- II. Aferir se as despesas realizadas guardam relação com a finalidade para a qual o adiantamento foi concedido;
- III. – Emitir parecer técnico de regularidade ou relatório de diligência, quando identificadas falhas sanáveis na documentação apresentada;
- IV. Certificar a regularidade da prestação de contas para fins de baixa de responsabilidade do servidor suprido, submetendo o processo à decisão final do ordenador de despesas.

Art. 5º - É vedado aos membros da Unidade Técnica realizar a análise de prestação de serviços de contas relativas a adiantamentos dos quais tenham sido beneficiários na condição de supridos;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 29 de Abril de 2026.

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Esportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2021 a 15/01/2026, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).

Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção "tributos, ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda.

Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL
530271	ALESSON GOMES TAVEIRO DA SILVA
530886	ALEXSANDER FERREIRA BARBOSA
532166	CRISTIANE DE JESUS PEREIRA
528856	DANIEL CARVALHO DOS SANTOS
526238	F. B. DOS SANTOS ME
530512	FERNANDO NASCIMENTO DA ROCHA
539776	GERLIANO BORGES DIAS
504284	H.M.A DO COUTO ME
545203	JOAO BATISTA GOUVEIA FILHO
545294	JOAO PAULO RAMOS VOLPI
537212	LEANDRO FERMINO DA PAZ
545371	MOYSES MARTINS DE OLIVEIRA NETO
529208	PAULO SERGIO DA SILVA
545340	REGIANE DE SOUZA MENDES
529801	ROBERTO MARDOQUEU PIRES DE MIRANDA
526537	ROSIANE MATIAS PAULINO
545344	TEREZA SEBASTIANA NACONECZNY
531636	THIAGO SANTOS GAMBARINI
526620	VALDEIR LUIZ DA SILVA
545291	WANDER LUIZ RODRIGUES BRESCIANI
528111	WANESSA TIBES DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**ERRATA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna pública a ERRATA referente ao Auto de Infração publicado na página 64 no DOV nº 4381 edição do dia 30/12/2025.

ONDE SE LÊ: "lavrou o Auto de Infração nº 0845/2024"

LEIA-SE: "lavrou o Auto de Infração nº 0485/2024"

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário de Meio Ambiente
SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS**LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
91.633/26	VALDOVINO GONCALVES DA SILVA	06	28	08
91.700/26	EVA TEODORO MARTINS	04	13	08
91.725/26	JAQUELINE MOREIRA PACOLA ORO e OUTRO	07,08	01	34
91.881/26	ELCIO MENDES FONSECA	14	14	07-A
91.928/26	TELMA LUCIA EVANGELISTA DE ASSUNÇÃO	13	05	03-VO
91.925 / 26	VALMIR ANTONIO DE FREITAS	04	16	20
91.980/26	SHIRLEI DE PAULA OLIVEIRA	18	14	17
92.024 / 26	ANDRE SIGNOR	16	87	01
92.032 / 26	ELIANA SOUZA DE O. CARVALHO	07	09	19RM-II

VILHENA/RO 29 de abril de 2026

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto Nº 66.263/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 181/2026/SEMUS**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATO AO SERVIDOR JOSE CARLOS TROMBIM.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 481 de 02 de Dezembro de 2025, no Processo Administrativo Eletrônico nº 11254/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 25 de Novembro de 2025, gratificação especial no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) ao servidor Jose Carlos Trombim, matrícula nº 6661, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de alta complexidade contratual, referente ao Contrato nº 294/2025, celebrado com a empresa V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA AMAZONIA LTDA - vigente até 20/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 29 de Abril de 2026

Wagner Wasczuk Borges
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 180/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 02 de Março de 2026, o servidor PAULO MARCOS DE SOUZA MAT nº 7001, para exercício das atividades e gestão do contrato nº 002/2023, celebrado entre o Município de Vilhena, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMA DE MONITORAMENTO LTDA.

Art.2º Cabe ao (a)gestor(a) designado(a)desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de março de 2026.

Vilhena-RO, 28 de abril de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 182/SEMUS/2026**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IVANILDE ZYGOSKI NARCIZO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 4º e 5º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 11248/2025 sob ID 1116855;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 4º quinquênio;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora IVANILDE ZYGOSKI NARCIZO, detentora do Cargo Técnico em Laboratório e Análises Clínica, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Técnico – ANT, Classe “B”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 15/05/2026 à 12/08/2026 – 90 (noventa) dias referente ao 4º (quarto) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 11248/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 29 de abril de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**RESOLUÇÃO Nº 31/2026/CMDCA**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ODILON JÚNIOR NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o Art. 11 do Decreto Municipal nº 64.155 de 2025 que trata sobre a Execução Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

CONSIDERANDO a Emenda Impositiva de nº 113 de 2025 da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

CONSIDERANDO o Ofício nº 006/2026/ABOJ onde a referida Associação solicita emissão de resolução deste Conselho para então acessar o referido recurso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela referida Associação quanto a proposta de execução dos recursos a serem recebidos.

Art. 2º Aprovar o repasse no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ODILON JÚNIOR – 59.029.950/0001-91.

Vilhena – RO, 29 de abril de 2026.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA
Dec. nº 62.405/2024

RESOLUÇÃO Nº 32/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o Art. 11 do Decreto Municipal nº 64.155 de 2025 que trata sobre a Execução Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

CONSIDERANDO a Reformulação Administrativa por Remanejamento recebida por este FUMUCRAD, através do Decreto Municipal nº 66.961/2026.

CONSIDERANDO a Alteração Orçamentária nº 007/2026/FUMUCRAD autorizada pelo Sr. Prefeito Flori Cordeiro de Miranda Júnior, em destinação a referida Associação.

CONSIDERANDO que a presente Associação protocolou certidões de antecedentes criminais em conformidade ao Art. 59-A do Estatuto da Criança e do

Adolescente, junto a este Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela referida Associação quanto a proposta de execução dos recursos a serem recebidos.

Art. 2º Aprovar o repasse no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO – 30.432.206/0001-51.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a Associação protocolar solicitação junto ao setor responsável pela parceria financeira, a contar da data desta publicação.

Vilhena – RO, 29 de abril de 2026.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA
Dec. nº 62.405/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 020

Dispõe sobre apreciação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Vilhena - AMAVI, para Emenda Parlamentar nº 202541730005.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.752/2013 alterada pela Lei nº 4.910 de 11 de junho 2018.

Considerando que a entidade Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Vilhena - AMAVI, inscrita no CNPJ nº 34.266.990/0001-26, para Emenda Parlamentar Federal nº 202541730005, no valor total de R\$100.000,00 (Cem mil reais).

Considerando o Decreto nº 65.735 de 21 de outubro de 2025.

Considerando que diante do exposto ao plenário do CMAS, sendo reunião ordinária de forma presencial no dia 28/04/2026 foi aprovado pela maioria dos votos.

Considerando que a entidade indicada está em funcionamento e presta serviço socioassistencial tipificado nacionalmente.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Espelho da Programação nº 110030420250002 – Total indicado R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), sendo direcionado; R\$100.000,00 (Cem mil reais) – Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Vilhena - AMAVI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO de 29 de abril de 2026.

Lucieli Pinow Kunen
Presidente CMAS/VHA
Decreto Nº 67.023/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 021

Dispõe sobre apreciação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Vilhena - AMAVI, para Emenda Parlamentar nº 202543600003.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.752/2013 alterada pela Lei nº 4.910 de 11 de junho 2018.

Considerando que a entidade Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Vilhena - AMAVI, inscrita no CNPJ nº 34.266.990/0001-26, para Emenda Parlamentar Federal nº 202543600003, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Considerando o Decreto nº 65.735 de 21 de outubro de 2025.

Considerando que diante do exposto ao plenário do CMAS, sendo reunião ordinária de forma presencial no dia 28/04/2026 foi aprovado pela maioria dos votos.

Considerando que a entidade indicada está em funcionamento e presta serviço socioassistencial tipificado nacionalmente.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Espelho da Programação nº 202543600003 – Total indicado R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), sendo direcionado; R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) – Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Vilhena - AMAVI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO de 29 de abril de 2026.

Lucieli Pinow Kunen
Presidente CMAS/VHA
Decreto Nº 67.023/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 022

Dispõe sobre apreciação do Plano de Trabalho do Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta, para Emenda Parlamentar nº 202543600003.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.752/2013 alterada pela Lei nº 4.910 de 11 de junho 2018.

Considerando que a entidade Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta, inscrita no CNPJ nº 84.568.294/0001-42, para Emenda Parlamentar Federal nº 202543600003, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Considerando o Decreto nº 65.735 de 21 de outubro de 2025.

Considerando que diante do exposto ao plenário do CMAS, sendo reunião ordinária de forma presencial no dia 28/04/2026 foi aprovado pela maioria dos votos.

Considerando que a entidade indicada está em funcionamento e presta serviço socioassistencial tipificado nacionalmente.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Espelho da Programação nº 202543600003 – Total indicado R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), sendo direcionado; R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) – Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO de 29 de abril de 2026.

Lucieli Pinow Kunen
Presidente CMAS/VHA
Decreto Nº 67.023/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 023

Dispõe sobre apreciação do Plano de Trabalho do Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta, para Emenda Parlamentar nº 202541730005.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.752/2013 alterada pela Lei nº 4.910 de 11 de junho 2018.

Considerando que a entidade Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta, inscrita no CNPJ nº 84.568.294/0001-42, para Emenda Parlamentar Federal nº 202541730005, no valor total de R\$100.000,00 (Cem mil reais).

Considerando o Decreto nº 65.735 de 21 de outubro de 2025.

Considerando que diante do exposto ao plenário do CMAS, sendo reunião ordinária de forma presencial no dia 28/04/2026 foi aprovado pela maioria dos votos.

Considerando que a entidade indicada está em funcionamento e presta serviço socioassistencial tipificado nacionalmente.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Espelho da Programação nº 110030420250002 – Total indicado R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), sendo direcionado; R\$100.000,00 (Cem mil reais) – Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO de 29 de abril de 2026.

Lucieli Pinow Kunen
Presidente CMAS/VHA
Decreto Nº 67.023/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**PORTARIA Nº 012/2026/FCV**

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – RO (FCV), Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

ATA DE REUNIÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS (CMPC) DE VILHENA

1ª ESCUTA PÚBLICA – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, em ambiente virtual por meio do Google Meet, foi realizada a primeira reunião de escuta pública do edital de credenciamento, tendo sido mediada pela Presidenta do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. Primeira sala online: <https://meet.google.com/wxd-fgez-nry>. Segunda sala: <https://meet.google.com/utu-xuap-nen>. A reunião foi iniciada 19:10h com a apresentação de slides que explicou a origem do edital de credenciamento e sua previsão legal na lei de licitações (lei nº. 14.133/21). Foi demonstrado que a lista dos habilitados no edital de 2024-2025 permanece pública e online até os dias atuais, atendendo ao requisito especificado na lei de licitações. Ato contínuo, foi explicada sobre a possibilidade de contratação de pessoa física por meio do credenciamento, que corresponde a demanda por parte da classe artística, bem como

a necessidade da lista de documentos requerida no edital, pelo fato de sua exigência encontrar previsão na lei de licitações. Foi demonstrado o resultado do edital 2024-2025 com o número de contratações feitas. Em seguida, foi abordado o orçamento disponível para o edital de 2026, que consiste em R\$ 147.946,55 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais, e cinquenta e cinco centavos), dispondo de tabela demonstrativa de como os valores foram atualizados e como serão distribuídos dentre os segmentos, bem como exibida lista exemplificativa de oficinas a serem contratadas por meio do edital a ser aberto neste ano. A Conselheira Sônia Albertina Preto sugeriu a inclusão de oficinas de artesanato não elencadas na lista exemplificativa; Lucimar Ribeiro Rodrigues sugeriu a inclusão do segmento de artes cênicas – solo, e valores para apresentação em grupo e solo, bem como discutiu critérios do edital a serem modificados, como por exemplo o fornecimento de um número de inscrição, com o envio das respostas ao formulário de inscrição por e-mail; João Carlos Regert Neto trouxe demandas sobre a possibilidade de mais de uma inscrição no edital de chamamento, bem como a necessidade de revisar os valores aplicados, a obrigação do solicitante do serviço artístico fornecer estrutura para que o contratado apenas realize o serviço, cabendo ao artista levar apenas seu material/equipamento individual ou de forma complementar, ainda, pela transparência na fila de contratação e um prazo mínimo para a convocação de forma a possibilitar ao artista contratado regularizar sua documentação, por fim, manifestou por mais investimento na cultura por parte da Fundação Cultural de Vilhena; a Presidente do CMPC sugeriu que a lista dos habilitados no edital fique disponível no “linktree” do Instagram da Fundação Cultural de Vilhena; o Conselheiro Marcio Pereira Guilhermon pontuou sobre o fornecimento de estrutura para o artista e reclamou por uma melhora nos valores aplicados no edital. Foi feita minuta dos valores a serem aplicados às contratações do edital, mas ficou aprovado de forma unânime entre os presentes o prazo de uma semana para a discussão dos valores em cada setorial, tendo sido definido o dia 30 de março de 2026 como reunião de escuta final do edital de credenciamento. A Presidenta agradeceu a presença e permanência de todas as pessoas, e nada mais havendo para tratar, a reunião foi encerrada às 20:40h, a qual eu, Gabriela Indianara Bernardi Nunes, Presidenta do CMPC, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

Gabriela Indianara Bernardi Nunes
Presidenta do CMPC-VHA
Decreto nº. 65.908/2025

Évilyn Olímpia Medrada Teixeira
Secretária-Geral do CMPC-VHA
Decreto nº. 65.908/2025

PORTARIA Nº 013/2026/FCV

EVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – RO (FCV), Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

ATA DE REUNIÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC

2ª ESCUTA PÚBLICA – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

Aos trinta dias do mês de março do ano de 2026, o Conselho Municipal de Políticas Culturais realizou a segunda escuta pública para tratar do edital de credenciamento de artistas, por meio do chamamento público previsto na lei de licitações (lei nº. 14.133/2021), com início às 19:15h em virtual pelo do Google Meet, tendo sido mediada pela Presidenta do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC. Primeira sala de reunião: <https://meet.google.com/vnz-ewhk-iss>. Segunda sala de reunião: <https://meet.google.com/dhp-xomb-tmt>. Terceira sala de reunião: <https://meet.google.com/sgk-hxfz-biv>. Foi feito uma síntese sobre a reunião anterior, para chegar ao ponto onde a discussão parou, qual seja, os valores e as modalidades a serem aplicados no edital de credenciamento de artistas. Sendo assim, chegou-se à planilha do Excel que contém os valores para cada segmento artístico, tendo a Presidenta explicado sobre cada rubrica. Valdete Sousa trouxe nesse momento a sugestão de que apresentações de artes cênicas durem “no mínimo” dez (dez) minutos quando individualmente, e “no mínimo” 40 (quarenta) minutos quando espetáculos em grupos, ressaltou também que na primeira escuta pública, foi enviado ao Conselho um documento no qual além dessas duas formas de apresentação (antes havia apenas o formato em grupo), continha também a especificação das modalidades em cada apresentação, sendo elas: apresentação individual, através de breve cena, performance e número; e apresentação em grupo por meio de espetáculos de teatro, dança e circo, e performance. Valdete, endossada por Andreia Machado, também trouxe a indagação sobre a forma de contratação das oficinas, se serão feitas exclusivamente pela Fundação Cultural de Vilhena, ou se por particulares também, a qual foi respondida pelo Conselho que a exclusividade dependeria de um calendário cultural robusto da FCV, e que isso fecharia as portas à solicitação por parte de particulares que são agentes de cultura, como na hipótese de, na execução de um projeto cultural, solicitar à Fundação a execução de outros serviços artísticos concomitantemente. Por fim, Valdete ressaltou a necessidade de transparência na divulgação da lista dos habilitados e contratados, publicando-se os resultados obtidos de forma mensal. Quanto a isso, a Presidenta respondeu que está trabalhando junto à FCV uma forma de que a transparência e publicidade sejam quase “palpáveis”, ou seja, de fácil acesso para a classe artística e cultural, sugerindo-se que fique disponível no conjunto de links do perfil da FCV no Instagram. Com base no orçamento de R\$ 147.946,55 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais, e cinquenta e cinco centavos), ficou estipulado que o valor será distribuído da forma a seguir exposta. Música instrumental com voz – solo: dez contratações, 60 (sessenta) minutos de apresentação, cachê de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Música instrumental com voz – dupla: dez contratações, 60 (sessenta) minutos de apresentação, cachê de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Música – banda/grupo/conjunto de três a cinco integrantes: 16 (dezesesseis) contratações, 60 (sessenta) minutos de apresentação, cachê de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Pintura facial (artística e grafismo): nove contratações, 60 (sessenta) minutos de prestação de serviço, cachê de R\$ 700,00 (setecentos reais). Apresentação individual de artes cênicas (breve cena, performance e número): dez contratações, dez minutos (no mínimo) de apresentação, cachê de R\$ 700,00 (setecentos reais). Apresentação de grupo de artes cênicas (performance e espetáculos de teatro, dança e circo): nove contratações, mínimo de 40 (quarenta) minutos de apresentação, cachê de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Oficinas culturais, de ensino ou artísticas: 24 (vinte e quatro) contratações, quatro horas de duração, dez alunos por oficina, cachê de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Dando seguimento, passaram a discussão para as modalidades de oficinas a serem ofertadas por meio do edital de credenciamento. Começando pela Setorial de Artes Visuais e Audiovisual, o conjunto de oficinas sugeridas para integrar o edital são: pintura, desenho, grafite, quadrinhos, nanquim, aquarela, carvão, escultura, animação, fotografia, roteiro, direção, cinegrafia, montagem, edição, sonorização (captação de áudio, edição, criação), produção. Quando exaurido o assunto, passou-se à Setorial de Artes Cênicas, que conta com as seguintes sugestões de oficinas: iniciação ao teatro, performance, artes circenses, iniciação ao jazz, ballet, forró, dança de salão, danças urbanas, dança contemporânea, dança regional. Ato contínuo, a Setorial de Música teve a seguinte contribuição: canto, rima, freestyle, instrumentos, iniciação musical, produção musical, produção artística, produção executiva, distribuição e circulação, musicalização (percussão corporal, ruidagem). Já a Setorial de Literatura, Livro e Leitura conta com as seguintes propostas de oficinas: oficina introdutória de estilos literários (poesia, contos, contos regionais,

repente, crônicas, etc.), oficina de temas literários (romance, ficção, terror, etc.), escrita criativa (iniciação à escrita), criação de livretos (gibi, criação de zine, minicoletânea, etc.), slam, cinema, leitura compartilhada, leitura dramatizada, leitura e escrita de narrativas amazônicas/regionais, escrita biográfica (cartas de memórias), contação de histórias e roteiro. A Setorial de Cultura Afro-Brasileira, Cultura Indígena, Culturas Populares e Folclore propôs oficinas de: artesanato indígena, criação de acessórios típicos, artesanato afro-brasileiro, folclore, manifestações culturais tradicionais, danças regionais, danças afro-brasileiras, comidas típicas (ou sazonais), capoeira (inicialização, confecção de instrumentos, teoria, prática, musicalização), samba, raízes do batuque, grafismo, brincadeiras tradicionais, mestres e mestras de cultura. Na Setorial de Artesanato e Moda, as oficinas indicadas foram as seguintes: fibras naturais, materiais recicláveis, papelão, confecção de bonecas, criação de máscaras, trabalhos manuais, macramê, crochê, cutelaria, bisquit, ponto cruz, pintura e pigmentação em tecido, costura criativa, customização, upcycling, styling, modelagem, criação de acessórios, estamparia. Neste ponto, é preciso corrigir (conforme apontamento feito após a divulgação dos resultados desta setorial) que havia sido proposta a oficina de escultura, mas isso integra a setorial de artes visuais, sendo assim, para atender ao intuito da sugestão durante a escuta pública, o termo foi substituído por “criação de máscaras”. Por fim, a Setorial de Arquitetura e Patrimônio Histórico e Cultural teve estas modalidades de oficinas: educação patrimonial material e imaterial (observação, registro, exploração e apropriação), leitura da paisagem urbana, fotografia e registro do patrimônio, inventário cultural comunitário, desenho e croqui urbano, saberes construtivos locais. Em seguida, foi apontada a necessidade de ser oferecida oficina de escrita e elaboração de projetos culturais e portfólio, como meio de subsidiar futuras inscrições em editais de fomento à cultura. Discutindo-se sobre apontamentos gerais do edital, foi concluído que: (1) para as oficinas, o ideal é que sejam ofertadas para no máximo dez (dez) pessoas; (2) os materiais da oficina devem ser proporcionados pelo oficineiro, e não pela FCV, visto que o orçamento é delimitado ao valor que foi informado, e se a Fundação tivesse que arcar com os materiais, extrapolaria o valor proposto, ou teria de haver diminuição do número de contratações; (3) o tomador do serviço credenciado deve proporcionar estrutura física e aparelhagem suficientes para que o artista credenciado seja contratado apenas para prestar seu serviço; (4) a obrigatoriedade de que eventos de particulares que solicitem serviços credenciados sejam abertos ao público, de forma gratuita e sem restrição de acesso, e que seja dada prioridade orçamentária à Fundação e à execução de projetos culturais que solicitem serviços credenciados; (5) o orçamento disponível para a oferta de oficinas de ensino, culturais ou artísticas seja em sua metade (50%) utilizado pela Fundação Cultural de Vilhena ou por grupos, associações e pontos culturais, garantindo-se que esse recurso não seja remanejado para o ano de 2027, sendo constituídos calendários mensal e anual de oficinas a serem ofertadas ainda em 2026; (6) seja fiscalizada a publicidade midiática do apoio da Fundação a eventos que solicitem serviços credenciados; (7) seja dada publicidade e transparência na divulgação dos habilitados e contratados pelo edital de credenciamento, preferencialmente com resultado mensal das contratações nos canais de comunicação oficial da Fundação e no DOV; (8) destinação orçamentária de 60 (sessenta)% (sessenta) para a contratação de pessoas jurídicas e 40% (quarenta) de pessoas físicas contratadas pelo credenciamento de artistas, com 08 (oito) votos pela configuração 60 (sessenta)x40, 02 (dois) votos na hipótese de 70x30, 0 (zero) votos para a destinação de 50x50, e 04 (quatro) abstenções; (9) havendo a contratação de pessoa física, seja obrigada a emitir nota fiscal avulsa de prestação de serviço como condição para o pagamento da prestação de serviço credenciado. Não havendo mais tópicos a serem discutidos, foi informado sobre a realização da 2ª reunião ordinária no dia 31/03/2026 às 19h na sede da FCV, e eu, Gabriela Indianara Bernardi Nunes, Presidenta do CMPC, encerrei a reunião às 21:21h, agradecendo a construção coletiva e a presença de todas as pessoas. E, para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

Gabriela Indianara Bernardi Nunes
Presidenta do CMPC-VHA
Decreto nº. 65.908/2025

Évilyn Olímpia Medrada Teixeira
Secretária-Geral do CMPC-VHA
Decreto nº. 65.908/2025

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 003 E 004/2026.

O Conselho Escolar da Escola Profª Chitosse Mochizuki Inaba, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de: 003 Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Jardinagem e Limpeza de Calhas e 004 Material de Limpeza e Produção de Higienização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: Capitão Castro, nº 4807, bairro Centro, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 06 de maio de 2026, pontualmente às 11h:15min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 28 de abril de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Leidiana Ferreira Costa

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 006/2026.

O Conselho Escolar da Escola Municipal Castelo Branco, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: 363, nº 116, bairro Parque Industrial, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 05 de maio de 2026, pontualmente às 09h:30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 28 de abril de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Nislaine Clamerick de Arruda Paes



Nº 4459

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 29.04.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2026

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 59 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 95 do Regimento Interno desta Casa de Leis, CONVOCA OS SENHORES VEREADORES e servidores responsáveis para realização de 1 (uma) Sessão Extraordinária, no dia 4 de maio de 2026, com início às 18:30h, no Plenário desta Casa de Leis, para deliberação dos Projetos de Decreto Legislativo nº 52/2026.

Vilhena, 29 de abril de 2026.

DR. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 92, DE 28 DE ABRIL DE 2026

DESIGNA O SERVIDOR JOSIAS ALVES DA SILVA COMO FISCAL DE CONTRATO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO que a execução dos contratos celebrados pela Administração Pública devem ser acompanhados e fiscalizados por representante especialmente designado, conforme estabelece o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSIAS ALVES DA SILVA, matrícula 400061, como fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 56/2026, que trata da contratação de empresa especializada em seguro veicular, aferido com nível de baixa complexidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 93, DE 29 DE ABRIL DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER, INTERINAMENTE, FUNÇÕES DE CONFIANÇA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com os Anexos IV, VI e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELIANE DE OLIVEIRA, matrícula 400074, para exercer interinamente e com ônus, enquanto durar o afastamento da titular, a Função de Confiança de Encarregada de Gestão de Pessoas, Símbolo: FC -27, com lotação no Núcleo de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Designar a servidora TATIANE PEREIRA OLIVEIRA, matrícula 400004, para exercer interinamente e com ônus, enquanto durar o afastamento da titular, a Função de Confiança de Assessora de Gestão de Pessoas, Símbolo: FC -4, com lotação no Núcleo de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Designar a servidora ISABELA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 400027, para exercer interinamente e com ônus, enquanto durar o afastamento da titular, a Função de Confiança de Encarregada de Licitações - Pregoeira Oficial, Símbolo: FC-19, com lotação na Diretoria de Licitações e Contratações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 94, DE 29 DE ABRIL 2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA JACKELINE CRISTINA DA CRUZ OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa, e de acordo com o artigo 218 da Lei Complementar no 007, de 24 de outubro de 1996,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença-Maternidade, a partir de 23 de abril de 2026, à servidora JACKELINE CRISTINA DA CRUZ OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, Matrícula nº 400076, nomeada no cargo de provimento efetivo de Analista de Licitação - Direito, com lotação na Diretoria de Licitações e Contratações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. CELSO
Presidente

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026/CVMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 121/2026/CVMV**

Visto e analisado o processo administrativo eletrônico nº 121/2026/CVMV, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para capacitação de agentes públicos, por meio de participação na “25ª MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS” realizada no período de 27 a 30 de abril de 2026, em Brasília/DF; Considerando que foram inscritos para participação os vereadores: DEIVESON ALVES DAMASCENA (Deiveson Gela Guela), JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO (Zé Duda), PEDRO JOSE ALVES SANCHES (Pedrinho Sanches), e SAMIR MAHMOUD ALI (Samir Ali); Considerando que o procedimento foi conduzido por agente de contratação devidamente designado, com posterior análise pela Controladoria interna, o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena HOMOLOGA a presente Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, tendo como contratada a empresa PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.336.780/0001-00, no valor total de R\$ 4.188,00 (quatro mil, cento e oitenta e oito) reais.

Publique-se.

Vilhena/RO, 28 de abril de 2026.

VEREADOR CELSO EDUARDO MACHADO
PRESIDENTE DA CVMV

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

Câmara Municipal
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**